



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/129/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com fornecimento e instalação de aparelhos de TV, na área de mídia indoor, para a prefeitura Municipal de Congonhas/MG. Tipo: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 09/01/2020 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 09/01/2020 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramais 1119, 1137, 1183 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/127/2019

OBJETO: Aquisição de copa e cozinha para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social. Tipo: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 10/01/2020 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 10/01/2020 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramais 1119, 1137, 1183 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONCORRÊNCIA 012/2019

Comissão Permanente de Julgamento de Licitações. Licitantes Habilitadas: Santo Pio Serviços Ltda, Emprol Locadora e Empreendimentos Ltda, Construtora Wantec Ltda e Locadora Terramares Ltda. Licitantes inabilitadas: Consórcio Congonhas (Vilasa Construtora Ltda, Bali Construtora Baeta Ligório Ltda e JVF Empreendimentos Ltda), Btec Construções Ltda, Construtora Israel Eireli, Terrasa Engenharia Ltda, Poros Construtora Eireli. Congonhas, 12 de dezembro de 2019. (a) Luzinete Aparecida Barboza Martins - Presidente CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 6.895, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o Anexo I do Decreto 6.859, de 12 de agosto de 2019.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea “h” da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a Portaria nº PMC/416, de 12 de dezembro de 2019, extinguiu o cargo de P1, exercido por Rita de Cássia Oliveira Lacerda, DECRETA:

Art. 1º Em decorrência da extinção do cargo de Professor P1, exercido por Rita de Cássia Oliveira Lacerda, conforme Portaria nº PMC/416, de 12 de dezembro de 2019, fica alterado o Anexo I do Decreto nº 6.859, de 12 de agosto de 2019, que passa a ser o constante deste Decreto.

Art. 2º Os cargos de Professor PEB I ficam ampliados para 342 (trezentos e quarenta e dois e os de P1 reduzidos a 8 (oito), conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de dezembro de 2019.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

DECRETO Nº 6.895, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

ANEXO I
QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
TABELA 1

Cargos	Denominação	Escolaridade	Nº Cargos	Vencimento inicial	Carga Horária/ Semanal
Pedagogo	PED	Ensino Superior	44	A3	25h
Professor	P1	Ensino Médio	8	A	30h
	PEB I	Ensino Superior	342	A1	30h
	PEB II	Ensino Superior	219	A2	30h
	PEB I / MATERNAL	Ensino Superior	46	A4	38h



JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/414, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Declara vacância de cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso V, do art. 45, da Lei Municipal n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

II - a aposentadoria da servidora concedida pela Portaria n.º PREVCON/058/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Professor PEB I, exercido por Maria Regina Pereira, matrícula 1397, em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, pela Previdência do Município de Congonhas – PREVCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de dezembro de 2019.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/415, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Declara vacância de cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso V, do art. 45, da Lei Municipal n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

II - a aposentadoria da servidora concedida pela Portaria n.º PREVCON/060/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Agente Administrativo, exercido por Divana Aparecida de Souza Gomes Andrade, matrícula 2850, em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, pela Previdência do Município de Congonhas – PREVCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de dezembro de 2019.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/416, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Declara vacância de cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso V, do art. 45, da Lei Municipal n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

II - a aposentadoria da servidora concedida pela Portaria n.º PREVCON/059/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Professor P1, exercido por Rita de Cássia Oliveira Lacerda, matrícula 2220, em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, pela Previdência do Município de Congonhas – PREVCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de dezembro de 2019.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/417, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Declara vacância de cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso V, do art. 45, da Lei Municipal n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

II - a aposentadoria da servidora concedida pela Portaria n.º PREVCON/062/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Assistente Administrativo, exercido por Dirlene Mendes Souza Lima, matrícula 1349, em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, pela Previdência do Município de Congonhas – PREVCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de dezembro de 2019.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/418, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Declara vacância de cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso V, do art. 45, da Lei Municipal n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

II - a aposentadoria da servidora concedida pela Portaria n.º PREVCON/063/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Professor PEB II, exercido por Célia Regina De Sousa Moreira, matrícula 2885, em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, pela Previdência do Município de Congonhas – PREVCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de dezembro de 2019.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º PMC/111/2017

Partes: Município de Congonhas X Laboratório de Análises Clínicas Ribeiro Carvalho Ltda. Objeto: Constitui objeto do aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses, com início em 14/12/2019 e término em 14/12/2020. Valor: R\$ 270.000,00. Data: 06/12/2019.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

VETO TOTAL À PROPOSIÇÃO DE LEI N.º. 061/2019

RAZÕES DE VETO

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Congonhas, Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Congonhas, tenho que a referida Proposição de Lei merece ser totalmente vetada, pois se sabe que é comum ao poder público terceirizar determinados serviços, contudo o ente tomador, que no caso é a Câmara Municipal de Congonhas, não estabelece qualquer vínculo empregatício com os empregados das empresas contratadas, a fim executar os serviços terceirizados.

Chama-se a atenção para o fato de que a empresa contratada, na terceirização, possui um quadro de empregados que sequer possuem vínculo de permanência junto a Câmara Municipal, podendo estes serem direcionados para qualquer outra frente de serviço, com a qual, a empresa a que estão vinculados possua contrato de prestação de serviços, seja contrato privado ou público. Entende-se assim que o que é terceirizado é o serviço e não a pessoa.

Assim, terceirização é a contratação de serviços por meio de empresa, intermediária (interposta) entre o tomador de serviços e a mão-de-obra, mediante contrato de prestação de serviços.



Outro ponto que se chama a atenção é que benefícios como Cartão de Natal ou vale bônus, na forma como restou configurado no artigo 1º, correspondem a benefícios de ordem trabalhista, nesse caso, atentando-se a questão contratual, é correto que tais benefícios devam estar devidamente planilhados e destacados no respectivo contrato de terceirização de serviços, para que a empresa prestadora repasse tais verbas a seus empregados.

Trata-se de Proposição de Lei contrária ao interesse público, pois além dos entraves já expostos, por ausência de vinculação legal, entre beneficiante e beneficiário, acaba por criar dentro do Município de Congonhas tratamento desigual entre os demais colaboradores vinculados às empresas contratadas do Poder Executivo e suas entidades da administração pública indireta.

Estas, Senhor Presidente, são as razões do VETO ora apresentado, que submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa protesto de elevada estima e distinta consideração.

Congonhas, 13 de dezembro de 2019.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 061/2019

**“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER
“CARTÃO DE NATAL” PARA OS FUNCIONÁRIOS
TERCEIRIZADOS”**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou a seguinte

Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a concessão do “Cartão Natal” no valor único de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no mês de dezembro de 2019, aos empregados terceirizados da Câmara Municipal de Congonhas com vínculo empregatício no mês de dezembro do atual exercício.

§ 1º - O objetivo do “Cartão Natal” é possibilitar a aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, produtos de higiene pessoal, limpeza e materiais de livraria e papelaria.

§ 2º - Em nenhuma hipótese será permitido o uso dos recursos do benefício instruído no *caput* para aquisição de bebidas alcoólicas e cigarro.

Artigo 2º – As despesas decorrentes desta lei serão custeadas com dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Legislativo.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de dezembro de 2019.

Igor Jonas Souza Costa
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/hmfs



EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON